



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000



## LEI Nº 1.911/99

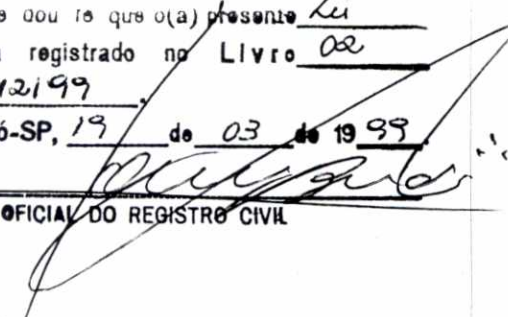
**FOUAD YOUSSEF MAKARI**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei,

**ARTIGO 1º-** A Escola Municipal de 2º Grau de Regente Feijó será mantida com os recursos provenientes da cobrança de mensalidade dos alunos, em valor equivalente para suprir suas planilhas de custos.

**ARTIGO 2º-** O valor da mensalidade mencionada no artigo anterior, bem como da taxa de matrícula, sofrerão variação conforme o número de alunos matriculados no ano e serão fixados pela Escola nos termos de seu Regimento Interno.

**ARTIGO 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 05 de Março de 1.999.

CERTIFICO e dou to que o(a) presente Lei  
se encontra registrado no Livro 02  
sob n.º 0121/99  
Regente Feijó-SP, 19 de 03 de 19 99  
  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

  
**FOUAD YOUSSEF MAKARI**  
PREFEITO MUNICIPAL